



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.069 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

17 de abril de 2025 (Quinta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRICIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 887 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de termo de parcelamento dos débitos do Município de Seropédica com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI, em até 60 prestações mensais, iguais e sucessivas, relativas a contribuições previdenciárias de competências dos anos de 2022 a 2024, e relativas a gastos acima do limite com despesas administrativas de competências dos anos de 2013 a 2016, observado o disposto na Portaria MPT 1.467 de 2022.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

§ 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Seropédica-RJ, 16 de abril de 2025.
Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

ERRATA

PORTARIA Nº 429/2025 de 15 de abril de 2025.

Onde lê-se: ... Subsecretário de Inteligência e Logística

Ler-se-á: Subsecretário de Engenharia de Trânsito

Seropédica, 15/04/2025.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 4910/2025

Folha 27

A Secretaria de Governo
Após parecer do DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO no Processo 4910/2025 a folha 26 e revisão feita pelo Fiscal de fazenda para a inscrição 16567, DEFIRO o cancelamento dos débitos bem como o cancelamento das respectivas CDA's, para novos lançamentos e atualização dos valores para a inscrição citada.
Encaminho este processo para publicação no D.O.
Em, 15/04/2025.
Walter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat. 220433440
Fábio Luiz Moffati Monteiro Secretário de Educação Mat. 111704

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2518 de 2024, que tem como objeto a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em nome da empresarial.

SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.369.839/0001-15 tendo o melhor preço global no valor de: R\$ 745.084,50 (setecentos e quarenta e cinco reais, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

Após
Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de Nota de Empenho correspondente ao exercício e lançamento no SIGFIS;
Lavratuira do Termo de Ata de Registro de Preço;
Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço;

Após cumpridas todas as etapas, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica, 16 de abril de 2025.

Marciel Falcão Pequeno
Secretário Municipal de Educação
Mat. 111704 - SMES

Marciel Falcão Pequeno
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 11.704

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo

Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888

